



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 20 de setembro de 2019 • Ano II • Edição Nº 3110



QR CODE

SUMÁRIO

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 160/2019)	2
PORTARIA (Nº 161/2019)	3
GP - GABINETE DO PREFEITO	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 41/2019)	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 42/2019)	9
DECRETO FINANCEIRO (Nº 43/2019)	11
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019)	13
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	28
ATOS OFICIAIS	28
RESOLUÇÃO (Nº 013/2019)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 160/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 160 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre a exoneração de
Coordenadora de pessoal, apoio
administrativo e suprimentos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonear a Sra. **LANIA DANIELA MARTA DE SOUZA**, portadora do Rg 09954892-54, do Cargo de Coordenadora de pessoal, apoio administrativo e suprimentos, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CC-02, código SEMED-25.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 161/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 161 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre a nomeação de Diretora de
Planejamento, Finanças e Contabilidade.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LANIA DANIELA MARTA DE SOUZA**, portadora do Rg 09954892-54, para o Cargo de Diretora de Planejamento, Finanças e Contabilidade, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CD-03, código SEMED-38.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 41/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 41/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 679.588,13 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 525 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.656,60
Soma da Ação:		39.656,60
Soma da Unidade:		39.656,60
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	2.820,00
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.366,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	1.316,21
Soma da Ação:		9.302,21
Soma da Unidade:		9.302,21
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	1.500,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	653,56
Soma da Ação:		2.153,56
Soma da Unidade:		5.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		3.400,00
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	3.400,00
Soma da Ação:		3.400,00
Soma da Unidade:		354.243,04
2019 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	354.243,04
Soma da Ação:		354.243,04
Soma da Unidade:		10.565,10
2020 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	4.048,95
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.279,92
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	1.236,23
Soma da Ação:		10.565,10
Soma da Unidade:		5.036,00
Soma da Unidade:		380.397,70
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.400,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.800,00
Soma da Ação:		114.200,00
Soma da Unidade:		114.200,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 41/2019

		Soma da Ação:	10.000,00
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33909100 - 6102000	Sentenças Judiciais		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		38.600,00
33904800 - 6102000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		14.400,00
		Soma da Ação:	53.000,00
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		23.000,00
33909300 - 0114000	Indenizações e Restituições		5.286,70
		Soma da Ação:	28.286,70
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
33901400 - 6102000	Diárias - Civil		2.800,00
33904800 - 0114000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		20.000,00
		Soma da Ação:	22.800,00
		Soma da Unidade:	124.086,70
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições		1.837,46
33909300 - 0124000	Indenizações e Restituições		1.837,46
		Soma da Ação:	3.674,92
		Soma da Unidade:	3.674,92
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
33903800 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
		Soma da Ação:	3.000,00
2063	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903800 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF		
33901400 - 0129000	Diárias - Civil		270,00
		Soma da Ação:	270,00
		Soma da Unidade:	5.270,00
		Total Geral:	679.588,13

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO

2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

33903000 - 0100000	Material de Consumo		3.000,00
		Soma da Ação:	3.000,00
		Soma da Unidade:	3.000,00

0301 GABINETE DO VICE-PREFEITO

2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		26.378,00
		Soma da Ação:	26.378,00
		Soma da Unidade:	26.378,00

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2009 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

33903100 - 0100000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		448,95
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		853,56
		Soma da Ação:	1.102,51
		Soma da Unidade:	1.102,51

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL

2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL

31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais		2.620,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 41/2019

33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	366,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.332,36	
	Soma da Ação:	139.318,36	
	Soma da Unidade:	139.318,36	
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE			
1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	29.327,66	
	Soma da Ação:	29.327,66	
2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	1.000,00	
	Soma da Ação:	1.000,00	
2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	70.000,00	
33903800 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00	
	Soma da Ação:	70.400,00	
2016	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940,00	
	Soma da Ação:	940,00	
2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00	
	Soma da Ação:	800,00	
2053	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	1.837,46	
	Soma da Ação:	1.837,46	
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00	
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.900,00	
	Soma da Ação:	5.700,00	
2077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	536,00	
	Soma da Ação:	536,00	
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33903800 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
	Soma da Ação:	3.400,00	
	Soma da Unidade:	113.941,12	
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903800 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.800,00	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	2.009,31	
	Soma da Ação:	25.809,31	
2024	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
	Soma da Ação:	20.000,00	
2027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
44905200 - 0119000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	
	Soma da Ação:	40.000,00	
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.400,00	
	Soma da Ação:	30.400,00	
2030	INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA		
33903800 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00	
	Soma da Ação:	6.400,00	
	Soma da Unidade:	122.609,31	
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
	Soma da Ação:	2.000,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 41/2019

2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 8102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
	Soma da Ação:	800,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	600,00
	Soma da Ação:	600,00
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31901100 - 8102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.400,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente	5.286,70
	Soma da Ação:	85.686,70
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	124.086,70
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.656,60
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
	Soma da Ação:	42.256,60
	Soma da Unidade:	42.256,60
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.578,77
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.200,00
	Soma da Ação:	28.778,77
2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	183,87
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.424,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
	Soma da Ação:	2.007,87
4002	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALA PARA AMPARO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	78,00
	Soma da Ação:	78,00
	Soma da Unidade:	30.864,64
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	1.000,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
	Soma da Ação:	600,00
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2063	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 0100000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.737,46
	Soma da Ação:	1.737,46
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	270,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 41/2019

	Soma da Ação:	270,00
	Soma da Unidade:	8.607,46
1004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
33903000 - 01000000 Material de Consumo		54,20
	Soma da Ação:	54,20
	Soma da Unidade:	54,20
1101 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2069 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901100 - 01000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.816,13
	Soma da Ação:	2.816,13
	Soma da Unidade:	2.816,13
8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2072 ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		
31909100 - 01000000 Sentenças Judiciais		20.811,15
33909100 - 01000000 Sentenças Judiciais		38.741,95
	Soma da Ação:	59.553,10
2073 ENCARGOS COM O PASEP		
33904700 - 01420000 Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	64.553,10
	Total Geral:	679.588,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 2 de setembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 42/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 42/2019

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 15.515,80 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 516 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
Soma da Ação:		1.600,00
Soma da Unidade:		1.600,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33901400 - 6102000	Diárias - Civil	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		500,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
33903800 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.415,80
Soma da Ação:		3.415,80
Soma da Unidade:		3.415,80
Total Geral:		15.515,80

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.600,00
Soma da Ação:		1.600,00
Soma da Unidade:		1.600,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		500,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
33903000 - 0129000	Material de Consumo	3.415,80
Soma da Ação:		3.415,80
Soma da Unidade:		3.415,80
Total Geral:		15.515,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 42/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 2 de setembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 43/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 43/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.987,98 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 525 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
33903000 - 0128000	Material de Consumo	1.015,88
33903900 - 0128000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190,00
Soma da Ação:		1.205,88
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
33903000 - 0128000	Material de Consumo	2.782,10
Soma da Ação:		2.782,10
Soma da Unidade:		3.987,98
Total Geral:		3.987,98

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0128000	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	3.987,98
Total Geral:		3.987,98

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Amargosa, Estado Da Bahia 2 de setembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Balanco Patrimonial - Consolidado

Anexo 14 - Art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64

Exercício: 2018

DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	20.850,00	20.850,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	20.850,00	20.850,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		2018	2017
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		837.417,67	2.441.403,68
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%		68.599,21	-315.209,75
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%		-511.114,68	-751.648,07
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO		57.992,54	8.280,72
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA		70.774,15	75.181,13
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS		70.811,75	703.509,37
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		273.286,83	343.970,56
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		4.414,46	11.470,68
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB		353.397,22	174.447,45
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		4.858,48	11.145,47
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		52.648,28	51.484,41
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)		124.788,34	475.731,68
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		137.133,97	320.826,65
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		380.064,79	706.347,17
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES		41.685,10	83.655,98
42 - ROYALTIES		42.233,33	4.556,12
92 - ALIENAÇÃO DE BENS		58.533,50	0,00
TOTAL DOS RECURSOS:		2.067.524,94	4.345.153,25

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **quatro** dias do mês de **setembro** de **2019**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº., Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019**, conforme ato publicado em **22/08/2019** e homologada em **16/09/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa **GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.634.142/0001-43**, com sede na **Povoado Baitinga, 10ª, Zona Rural, CEP 45.300-000**, no Município de **Amargosa/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Franklin Silva Magalhães**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **7.984.181-33 SSP/BA** e CPF nº **903.353.505-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de estruturas para realização de eventos municipais de pequeno porte, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com a demanda e conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	ELEVADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA PARA A POLÍCIA MILITAR. PADRÃO PM-BA.	DIÁRIA	50	R\$ 400,00
2	TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA MEDINDO 5X5M. 1 DIÁRIA POR EQUIPAMENTO	DIÁRIA	100	R\$ 134,00
3	TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA MEDINDO 5X5M. 2 A 5 DIÁRIAS POR EQUIPAMENTO	DIÁRIA	70	R\$ 180,00
4	TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA MEDINDO 5X5M. MAIS DE 5 DIÁRIAS POR EQUIPAMENTO	DIÁRIA	30	R\$ 200,00
5	TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA MEDINDO 4X4M.	DIÁRIA	100	R\$ 100,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6	TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA MEDINDO 3X3M.	DIÁRIA	100	R\$ 80,00
---	---	--------	-----	-----------

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar os serviços e fornecer os itens conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados e produtos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos;
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.2. Os materiais entregues devem ser de boa qualidade e atenderem as legislações regulamentares.

10.3. A quantidade e a conformidade do material a ser entregue deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. Será permitida a substituição de mercadorias por outras de melhor qualidade, desde que haja expressa concordância da Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, 30 (trinta) dias corridos, após a entrega integral das mercadorias, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

11.2. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 18 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Representante legal: **Franklin Silva Magalhães**

CI: **7.984.181-33 SSP/BA** e CPF: **903.353.505-00**

Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **quatro** dias do mês de **setembro** de **2019**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº., Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019**, conforme ato publicado em **22/08/2019** e homologada em **16/09/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa **MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.417.067/0001-87**, com sede na **Rua Lindolfo Rocha, nº 42, Edf. Borda da Mata, Sala 101, Centro, CEP 45.200-120**, no Município de **Jequié/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Layana Menezes de Santana**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **07.928.079-01 SSP/BA** e CPF nº **025.477.505-54**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de estruturas para realização de eventos municipais de pequeno porte, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com a demanda e conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO 2X1M COM ROLDANAS	DIÁRIA	100	R\$ 146,50
2	TENDA EM ESTRUTURA BOX TRUSS P-30 COM COBERTURA EM LONA SANTOLDO ANTICHAMAS TRANSLUCIDA MEDINDO 14X11M.	DIÁRIA	30	R\$ 1.100,00
3	TENDA EM ESTRUTURA BOX TRUSS P-30 COM COBERTURA EM LONA SANTOLDO ANTICHAMAS TRANSLUCIDA MEDINDO 12X12M	DIÁRIA	30	R\$ 950,00
4	TENDA EM ESTRUTURA BOX TRUSS P-30 COM COBERTURA EM LONA SANTOLDO ANTICHAMAS TRANSLUCIDA MEDINDO 10X8M	DIÁRIA	30	R\$ 732,00
5	DISCIPLINADOR DE EVENTO (GRADIL BAIXO). PEÇA COM TAMANHO DE 2,00X 1,20M.	DIÁRIA	300	R\$ 14,50
6	PALCO EM DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE BOXTRUSS (ALUMÍNIO), TETO EM BOXTRUSS P50 E	DIÁRIA	15	R\$ 5.130,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	COLUNAS EM Q30, MEDINDO 20,90M DE COMPRIMENTO, 11,50M DE PROFUNDIDADE E 10M DE ALTURA. SENDO A BOCA DE CENA 14M, IMPLANTADO A 1,90M DE ALTURA, COBERTURA EM LONA SANTOLDO ANTICHAMA NA COR PRETA, LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM LONA SANTOLDO ANTICHAMAS NAS CORES PRETAS COM 02 (DUAS) TORRES LATERAIS PARA FIXAÇÃO DE SOM, COM HAUSE MIX FECHADA POR GRADIL COM A MEDIDA DE 5X5M.			
7	PALCO EM DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE BOXTRUSS (ALUMÍNIO), TETO EM BOXTRUSS P30 E COLUNAS EM P30, MEDINDO 10,0M DE COMPRIMENTO, 6,00M DE PROFUNDIDADE E 8M DE ALTURA. IMPLANTADO A 1,50M DE ALTURA, COBERTURA EM LONA SANTOLDO ANTICHAMA NA COR TRANSLUCIDA, LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM LONA SANTOLDO ANTICHAMAS NAS CORES TRANSLUCIDA COM 02 (DUAS) TORRES LATERAIS PARA FIXAÇÃO DE SOM. COM HAUSE MIX FECHADA POR GRADIL COM A MEDIDA 4X4M.	DIÁRIA	15	R\$ 1.831,00
8	PALCO EM DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE BOXTRUSS (ALUMÍNIO), TETO EM BOXTRUSS P30 E COLUNAS EM P30, MEDINDO 10,0M DE COMPRIMENTO, 8,00M DE PROFUNDIDADE E 8M DE ALTURA, COM IMPLANTADO A 1,50M DE ALTURA, COBERTURA EM LONA SANTOLDO ANTICHAMA NA COR TRANSLUCIDA, LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM LONA SANTOLDO ANTICHAMAS NAS CORES PRETAS COM 02 (DUAS) TORRES LATERAIS PARA FIXAÇÃO DE SOM. COM HAUSE MIX FECHADA POR GRADIL COM A MEDIDA 4X4M IMPLANTADA A 20CM DO SOLO.	DIÁRIA	15	R\$ 1.905,00
9	PALCO EM DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE BOXTRUSS (ALUMÍNIO), TETO EM BOXTRUSS P30 E COLUNAS EM P30, MEDINDO 6,00M DE COMPRIMENTO, 4,00M DE PROFUNDIDADE E 6,00M DE ALTURA IMPLANTADO A 60CM DE ALTURA. COBERTURA EM LONA SANTOLDO ANTICHAMA NA COR BRANCA, LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM LONA SANTOLDO ANTICHAMAS NAS CORES PRETAS COM 02 (DUAS) TORRES LATERAIS PARA FIXAÇÃO DE SOM COM HAUSE MIX FECHADA POR GRADIL COM A MEDIDA 4X4M	DIÁRIA	15	R\$ 1.615,00
10	PALCO EM DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE BOXTRUSS (ALUMÍNIO), TETO EM BOXTRUSS P50 E COLUNAS EM Q30, MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO, 5,00M DE PROFUNDIDADE E 6,00M DE ALTURA. IMPLANTADO A 1,0M COBERTURA EM LONA SANTOLDO ANTICHAMA NA COR BRANCA, LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM LONA SANTOLDO	DIÁRIA	15	R\$ 1.465,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	ANTICHAMAS NAS CORES PRETAS COM 02 (DUAS) TORRES LATERAIS PARA FIXAÇÃO DE SOM COM HAUSE MIX FECHADA POR GRADIL 4X4M.			
11	ARMAÇÃO BOXTRUS Q30 PARA INSTALAÇÃO DE LONAS (BACKDROP) EM EVENTOS. TAMANHO APROXIMADO DE 12M2.	DIÁRIA	25	R\$ 734,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar os serviços e fornecer os itens conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados e produtos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.2. Os materiais entregues devem ser de boa qualidade e atenderem as legislações regulamentares.

10.3. A quantidade e a conformidade do material a ser entregue deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. Será permitida a substituição de mercadorias por outras de melhor qualidade, desde que haja expressa concordância da Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, 30 (trinta) dias corridos, após a entrega integral das mercadorias, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

11.2. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 18 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Representante legal: **Layana Menezes de Santana**

CI: **07.928.079-01 SSP/BA** e CPF: **025.477.505-54**

Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 013/2019)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA- BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMARGOSA-BA**, no uso de suas atribuições, e a Comissão Eleitoral, considerando a Resolução nº 001/2019 CMDCA de 03 de abril de 2019, que regulamenta o processo de escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa-BA nos termos da Lei Municipal nº 411, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2959, em 04 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 001/2019, Artigo 20;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 001/2019, artigo 29;

CONSIDERANDO que os candidatos tiveram prazo de 1 (um) mês, a contar da data da reunião do dia 07/08/19 para que os mesmos estivessem indicando um fiscal, sendo que, esta indicação não é obrigatória;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 001/2019, Artigo 22 que dispõe da Eleição Unificada do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Publicar os nomes dos mesários, dos conselheiros de direito e pessoal de apoio, que estarão trabalhando no processo eleitoral, dia 06 de outubro de 2019 das 07:00h até o término da contagem dos votos.

Publicar os nomes dos fiscais indicados pelos candidatos.

Presidente:

Olivia Verena da Cruz

Aurita Cunha de Souza

Antônio Mauricio de Andrade Brito

Danilo Oliveira Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA- BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHO TUTELAR 2020-2024

1ª Mesários:

Ellis Gardênia dos Santos Silva
Edileuza Aline Ferreira Costa
Vagner dos Santos
Elissandra Alves Santos

2ª Mesários:

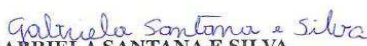
Marileide Santos Santana
Kuezia Souza Santos
José Ivan da Silva Guerra
Marinês Campos dos Santos

Comissão e Conselheiros/ CMDCA - apoio:

Gabriela Santana e Silva
Maria Celeste Anunciação dos Santos
Nélia Roque dos Santos
Rafaela Praxedes Cardoso de Santana
Josélia Dias Ribeiro Coelho
Eliane Bispo dos Santos
Thiago Rebouças Peixoto de Almeida

Fiscais:

Ailton de Jesus Delfino, Ângela Maria Almeida Teles, Ana Cristina Moreira Cardoso, Daiane Venâncio Bittencourt, David dos Santos, Diego Grecco Pereira, Dionei Neres Queiroz, Ivonete Santos Andrade, Jailson Araújo da Rosa, Lucas Felipe Souza de Jesus, Maria Helena Oliveira Ribeiro, Marisa Lima dos Santos, Soraya Serafim dos Santos, Tayna dos Santos Sampaio e Uilhama Marques Santos.


GABRIELA SANTANA E SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA.